



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.740, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo Federal, através do Ministério do Esporte, objetivando a transferência de recursos financeiros, destinados execução de implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer, e dá outras providências."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo Federal, através do Ministério do Esporte, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a execução de implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer - Rio Grande da Serra - SP.

Art. 2º. - Para atendimento do disposto "caput" do artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), ficando codificado sob o nº. 15.451.0036.1068 - Categoria Econômica 44.90.51, destinado a implantação e modernização de infra-estrutura para esporte recreativo e lazer - obra de reforma e adequação do Ginásio Poliesportivo.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á através da transferência dos recursos financeiros do Governo Federal - Ministério do Esporte, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o restante no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) correrá por conta de anulação parcial da dotação orçamentária sob nº. 15.451.0022.1009 - Categoria Econômica 4.4.90.51 - Ficha 183 do orçamento vigente.

Art. 4º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA


Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 150 DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

Art. 5º. – Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 – Lei Municipal 1.665 de 26 de junho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei nº. 1695, de 04 de dezembro de 2007 – Lei do Orçamento Anual – LOA.

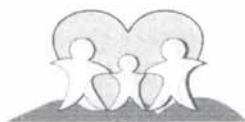
Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de outubro de 2008 - 44º. Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PiLei nº. 037.10.2008 = PM
Autógrafo nº. 039.10.2008 = CM
Processo nº. 1.879/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
2007 - 2011

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br